

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei N.º 2.035/2010, de 3 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

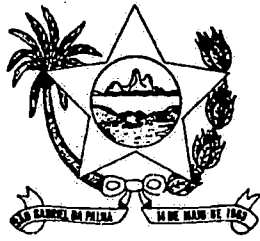
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	
000014 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	
20 – Agricultura	
692 – Comercialização	
0041 – Organização e Modernização Administrativa	
X . XXX - Apoio a Comercialização e Organização de Serviço e Apoio ao Processo de Produção e Consumo	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 45.000,00</u>
Total	R\$ 45.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, a saber:

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	
000014 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	
20 – Agricultura	
604 – Defesa Sanitária Animal	
0233 – Vigilância Sanitária Animal	
2.219 – Manutenção do Matadouro Municipal	
33903000 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
44905100 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
661 – Promoção Industrial	
0257 – Estímulos a Agroindústria	
1.080 – Implantação, Construção e Equipar Galpão para Instalação de Agroindústrias	
44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
692 – Comercialização	
0243 – Feira Livre	
2.221 – Apoio e Incentivo à Feira Livre	

7



# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
752 – Energia Elétrica	
0287 – Eletrificação Rural	
1.081 – Construção de Rede de Eletrificação Rural com Transformadores	
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	
0332 – Sinalização Rural	
2.222 – Manutenção da Sinalização no Meio Rural	
33903000 – Material de Consumo	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total	<u>R\$ 45.000,00</u>

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 3 de março de 2010.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração

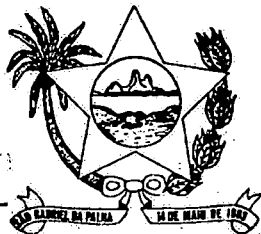
Publicação no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
da Palha, em Conformidade com o Art.  
19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 3/3/2010

Assinatura

À Comissão de Constituição, Justiça,  
Redação e Cidadania  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha  
Em 23 / 02 / 2010

P. Torres  
PRESIDENTE DA CÂMARA



À Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 23 / 02 / 2010

P. Torres  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1ª disc. e vot.

Projeto de Lei N.º 16 /2010, de 19 de fevereiro de 2010.

Aprovado por 7 votos favoráveis

e — voto(s) contrário(s)

Em 23 / 02 / 2010

P. Torres  
Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do  
Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente  
exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco  
mil reais) com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a  
seguinte classificação orçamentária:

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

000014 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente 8 <sup>2º Turno</sup> votos favoráveis

20 – Agricultura

692 – Comercialização

0041 – Organização e Modernização Administrativa

X . XXX - Apoio a Comercialização e Organização de Serviço e Apoio ao Processo de Produção  
e Consumo

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 45.000,00

Total

R\$ 45.000,00

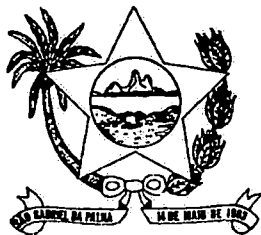
Art. 2.º Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta  
Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, constantes do  
orçamento vigente, a saber:

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

000014 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

20 – Agricultura

M



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

604 – Defesa Sanitária Animal	
0233 – Vigilância Sanitária Animal	
2.219 – Manutenção do Matadouro Municipal	
33903000 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
44905100 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
661 – Promoção Industrial	
0257 – Estímulos a Agroindústria	
1.080 – Implantação, Construção e Equipar Galpão para Instalação de Agroindústrias	
44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
692 – Comercialização	
0243 – Feira Livre	
2.221 – Apoio e Incentivo à Feira Livre	
44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
752 – Energia Elétrica	
0287 – Eletrificação Rural	
1.081 – Construção de Rede de Eletrificação Rural com Transformadores	
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	
0332 – Sinalização Rural	
2.222 – Manutenção da Sinalização no Meio Rural	
33903000 – Material de Consumo	<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

Sancionou:

A SM de Administração

para editar lei Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03/03/2010

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, 19 de fevereiro de 2010.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal